COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20260587
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PMRP

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITA, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, portador do CPF nº 604.128.952-34 e, de outro lado ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 24.435.164/0001-00, estabelecida na PASSAGEM PRINCIPAL Nº 105 UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-480, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCO DANNY SOUZA LIMA, residente na ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, 6, CONJ PARKLANDIA QD L, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66633-130, portador do(a) CPF 782.948.352-34, tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 004/2026 PMRP Processo Administrativo PMRP nº 1016/2026-SEMAD**, julgado e homologado, sob a regencia da sob a regencia da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 180/2024, Codigo Penal, normas de Direito Civil e mediante as clausulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE 5.305 METROS DE VIAS URBANAS COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO**, no município de Rondon do Pará - PA, conforme Nota Técnica, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, planilhas e plantas, e demais anexos que integram o presemte instrumento.

1.2. Os recursos são oriundos do Convênio nº 057/2026 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206912	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO - Mar ca.: SERVIÇOS Descrição : ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA: ADMINISTRAÇÃO LOCAL UN 1; SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÃO: MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS EQUIPAMENTO OU PESSOAS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL UN 1; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS mý 12; LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137) M	UNIDADE	1,00	5.550.650,000	5.550.650,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.305,00; PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 mý 37.135,00; DRENAGEM SUPERFICIAL: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 M 10.610,00; GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE
DA GUIA + 30 CM BASE
DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 M 46,00; SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 M 12.378,33;

VALOR GLOBAL R$ 5.550.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Da-se ao presente contrato o valor total de R$ 5.550.650,00, (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2. O pagamento dar-se-a em ate 30 (trinta dias posteriores a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com a anuência do fiscal do contrato e deposito bancário no banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

2.3. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnica da obra e aprovadas pela fiscalização do Contratante, mensalmente e corresponderao as obras e/ou serviços executados no periodo, acompanhadas de relatório fotográfico, incluindo envio do arquivo digital.

2.4. A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

2.5. Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (oes).

2.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia util subsequente.

2.7. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributaria que lhe foram exigidas quando da habilitação.

2.8. A contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniarias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a efetiva ação dos profissionais nas obras, mediante apresentação de realizar a medição do fiscal e aceite do mesmo, independente do valor expresso, por mês, no cronograma fisico-financeiro.

2.10. A aferição dos serviços, para apuração dos valores a serem pagos,será feita na exata dimensão em que foram executados, no interstício mensal, no local da obra, de modo que amedição quantitativa daquilo que foi executando é condição para o pagamento do contratado (medição e pagamento na empreitada por preço global).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

2.11. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

2.12. O prazo de vigência deste contrato é de 365(trezentos e sessenta) dias corridos.

2.13. Em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, hipótese em que a contratada permanecerá vinculada às cláusulas contratuais até o recebimento definitivo do objeto, ressalvada a aplicação das sanções cabíveis se o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada.

2.13.1. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 111, da Lei Federal no 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor correspondera ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo a Contratada prestá-la ao Contratante no prazo de ate 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

2.14. A contagem de prazos realizar-se-a excluindo-se o dia de inicio e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, as 23h59h (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos) do dia do vencimento do prazo.

2.15. Serão apurados a cada dois meses os atrasos na execução dos serviços de modo a dar oportunidade de recuperação para a Contratada. Caso haja atraso sem causas justifi caveis, por motivos especificamente da Contratada (falta de capacidade tecnica, operacional, falta de fatos imprevisiveis, dentre outros motivos) essa deve modificar seu programa de trabalho (turnos de trabalho, horas extras, aumento de efetivo) e mobilizar novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Fisico financeiro de Execução.

2.16. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar oseu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

2.17. A eficacia deste instrumento esta vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do municipio, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.18. **Constituem obrigações da Contratada**:

a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Execução de Serviços, observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no edital e seus anexos;

b) Providenciar o documento de Responsabilidade Tecnica - ART de Execução e/ou RRT, especifica para o objeto do contrato;

a.1) O prazo para apresentação da ART e/ou RRT e de 10 (dias) dias a partir da assinatura do contrato;

c) Apresentar planilha orcamentária, composição de custo unitario de todos os itens, composição de BDI, cronograma fisico financeiro e demais documentos relacionados no edital;

d) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

e) Entregar as vias físicas devidamente assinadas dos projetos e via digital conforme especificado em planilha de preços, quando este for de responsabilidade para sua elaboração;

f) Executar os serviçoos sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na qualificação técnica como integrante do seu quadro e detentor do acervo tecnico exigido e manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia), devidamente inscrito no Conselho de Classe Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;

g) Apresentar a Fiscalização, as medidas de seguranca a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos principios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção;

h) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta do profissional para aprovação do Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessarias a comprovação da situação que se apresentar. Deverá ter experiência equivalente ou superior as exigidas, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

i) Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e determinações do Contratante, em consonancia as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade, conforme desenhos que compoem o Projeto, fornecendo mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existencia de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

j) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'agua, falta de energia eletrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;

k) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto do termo de referencia;

l) Destinar, todos os residuos que possam ser gerados durante a execução dos serviços, para a Usina de Reciclagem e Compostagem (URC) do municipio de Rondon do Pará;

m) Manter em perfeitas condições de uso as dependencias e os equipamentos vinculados a execução dos serviços;

n) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensilios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

p) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

q) Utilizar as dependencias vinculadas a execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

r) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;

s) Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, conforme legislação, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da ma qualidade dos materiais empregados ou ma execução dos serviços;

t) Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da ma qualidade dos materiais empregados ou ma execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado impropria ou abusivamente;

u) Tomar as providências para a colocação, as expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

v) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessarias ao bom desempenho do serviço;

w) Apresentar mensalmente cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdencia Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e informações a Previdencia Social (GFIP) e da relação de empregados da Contratada;

x) Ficar toda a equipe provida de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's recomendados pela legislação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(inclusive equipamentos de prevenção e combate a epidemia, como mascaras e álcool em gel), em especial a Norma do Ministerio do Trabalho e Emprego no 6, (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministerio do Trabalho e Emprego;

y) Manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, equipamentos e veículos necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

z) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações a serem evitadas durante o serviço;

a.2) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuarios;

a.3) Promover periodicamente treinamentos especifícos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incendio e temas relacionados a execução das atividades dos funcionarios;

a.4) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste memorial, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

a.5) Manter a disposição um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual respondera as solicitações e contatos junto o Contratante. Providenciar em caso de eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 14.133/2021;

a.6) Todas as determinações dadas pelo Contratante ao representante cit ado serão consideradas como dirigidas a Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

a.7) Entregar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus beneficios e encargos;

a.8) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessarias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal subito;

a.9) Cumprir os postulados legais vigentes de ambito federal, estadual ou municipal e as normas internas de seguranca, medicina do trabalho e proteção ambiental;

a.10) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a.11) A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas a proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada, observadas as leis em vigor, deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

a.12) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações, danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros;

a.13) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado a consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

a.14) Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários durante a prestaço dos serviços;

a.15) Apresentar cópias das Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT, devidamente analisadas, concluidas e assinadas por profissional habilitado em ate 10 (dez) dias, no caso de ocorrência de acidentes de trabalho durante a prestação e que tenha relação com os serviços contratados;

a.16) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, impericia ou dolo próprio ou de funcionórios da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeiçes de qualquer natureza;

a.17) Assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e atuar como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, sera de inteira responsabilidade da Contratada;

a.18) Manter seguro de acidentes do trabalho os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e respondera, nos termos da legislação vigênte, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

a.19) Comunicar aos fiscais do contrato, mediante anotação no diário de obra, qualquer alteração no projeto ou quantitativo para análise e aprovação, antes da realização dos serviços, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas;

a.20) Não assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a.21) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-lá;

a.22) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

a.23) Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições previstas no term o de referência e conforme documentos necessários pelos servicçs realizados;

a.24) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2026, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente: Exercício 2026 Atividade 02051545101511016 Pavimentação de vias urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Fonte de Recurso: 17010000 - Outros convênios do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUIPE TÉCNICA

1.2. Os trabalhos deverão ser realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pela contratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previa e expressamente aprovada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1.3. A execução do contrato sera objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento as cláusulas contratuais.

1.4. Ao final de cada mês, a Contratada deverá fornecer ao Contratante memórial de cálculo dos serviços, diário de obra e relatório impresso contendo imagens detalhadas de todas as etapas dos serviços executados no periódo e fotografias das mesmas etapas impresso e em formato JPG, referente a Administração local, os desembolsos devem ser proporcionais com o percentual de avanço da obra, conforme recomenda se o TCU (Acordão no 2.622/2013).

1.5. Ficam designados para desempenhar ás funções de gestor e fiscais do contrato os servidores listados abaixo:

1.5.1. **A gestão do contrato** ficará sob á responsabilidade do Sr. Eliezio Oliveira Guedes, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, endereço eletrônico: secretariadeobrassoturb@gmail.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.5.2. **Ficam indicadas como fiscal o servidor:** Alan Amaral Viana - Engenheira Civil - CREA 1516921798, endereço eletrônico: alanviana1106@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejmaneto e Gestão.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

1.6. A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Rondon do Pará e demais, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.7. A licitante Contratada prestara **garantia de execução do contrato na Tesouraria da Contratante, até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, sendo a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **valor inicial mais os termos aditivos formalizados**, nos termos do § 1o, artigo 96, Lei Federal no 14.133/2021, numa das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.8. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 111 da Lei Federal no 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo a Contratada presta-lá ao Contratante no prazo de ate 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

1.9. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Banco do Brasil (001), Agência 1342-0, Conta Corrente 000000

1.10. A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias os seguintes documentos, após a assinatura do Contrato:

a) comprovante de pagamento da garantia;

b) ART de Execução da Obra do Responsável Técnico da empresa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) CNO da obra;

d) Alvará de Construção.

1.11. Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela seguradora, em caso de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

1.12. A vigência do seguro abrangerá o período mínimo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual ou até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

1.13. A garantia de execução será liberada e restituída pelo Contratante a Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias ao final do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO ADITIVO

1.14. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratu ais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.15. E imprescindível o envio de pedido de aditivo com justificativa e cronograma físico financeiro atualizado, para os casos de aditamento de prazos, e na hipotése de acrescimos de valores deverá ser apresentada ainda, a nova planilha orçamentária de custo global.

1.16. Em razão da modificação contratual e com vistas a manutenção dos p arâmetros estabelecidos na cláusula do Contrato, o valor relativo a garantia contratual deverá ser atualizada e complementada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados a partir da assinatura do termo, devendo abranger um período mínimo de 15 (quinze) dias após o término da vigência contratual.

1.17. Em caso de aditivo de valores e quantitativos, a Contratada deverá apresentar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do aditivo, nos prazos estabelecidos na subcláusula 10.1, da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.18. Qualquer alteração, reajuste, repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser procedido em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- REAJUSTAMENTO

1.19. Este contrato podera ser reajustado pelo Índice (INCC) da FGV, acumulado em 12 (doze) meses, mediante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

solicitação da Contratada.

1.20. O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido a Contratada a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3o, da Lein.o 14133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

1.21. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído a Contratada.

1.22. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.23. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - os serviços previstos em cronograma fisico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

1.24. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigacão das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada conforme cronograma físic aprovado pela Fiscalização do Contratante.

1.25. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, devendo ser utilizada em sua confecção a seguinte fórmula: R = V x I - Io onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data base.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.26. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

I. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a do cumentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

1.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.31. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

1.32. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.33. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1.34. O objeto será recebido pela Contratante, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 140, inciso I, alinea “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

1.35. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

1.36. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação a contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.

1.37. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.38. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avencadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalicio e seus anexos.

1.39. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para dirimir quaisquer duvidas quanto a execução deste contrato.

1.40. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ - PA, 14 de Outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234

Assinado de forma digital por ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

FRANCO DANNY SOUZA LIMA:78294835234

Assinado de forma digital por FRANCO DANNY SOUZA LIMA:78294835234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCO DANNY SOUZA LIMA:78294835234

ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 24.435.164/0001-00
CONTRATADO(A)